Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
4º Grupamento Marítimo - Itaipu

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFORMES GMAR

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço visando futura aquisição de unifome a aquisição de uniformes para Guarda Vidas, contemplando toda área atendida pelo CBMERJ em suas unidades coordenadas pelo CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos, conforme o RUCBMERJ (Decreto Estadual nº 39034 de 21 de março de 2006.

O alinhamento da referida demanda está relacionado ao cálculo base de distribuição para 2021/2022, visando às aquisições no Plano Anual de Contratações 2021, que é o documento que compreenderá as ações necessárias para o levantamento da demanda anual de materiais, serviços e obras pelas unidades administrativas, bem como a programação das respectivas contratações e dispêndio financeiro correspondente, levando em consideração a qualidade do gasto, as contratações vigentes, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Após análise criteriosa das necessidades das unidades, aliada às informações coletadas no sistema DGP e somada à expertise logística do CBA X, obtém-se a demanda de 8.172 (oito mil, cento e setenta e dois) camisetas GV, 4.086 (quatro mil e oitenta e seis) Gorros com pala GV, 4.086 (quatro mil e oitenta e seis) calções GV, 8.172 (oito mil, cento e setenta e dois) Sungas GV, 2.043 (dois mil e quarenta e três) Agasalhos GV, 120 (cento e vinte) Bermudas femininas de helanca GV, 240 (duzentos e quarenta) Shorts curtos femininos de lycra GV e 240 (duzentos e quarenta) Tops femininos de lycra.

2. JUSTIFICATIVA

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar de Uniformes de GMAR, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA CHEMG 150/2021, boletim da SEDEC/CBMERJ 028, de 12/02/2021, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de abril de 2019.

O afogamento é a 2ª maior causa de óbitos no Brasil entre pessoas de 1 a 4 anos, 3ª maior causa de 5 a 14 anos e 4ª maior causa de 15 a 19 anos. Apesar dos altos índices, as medidas de conscientização social ainda não são massificadas pela grande mídia, cabendo, no Rio de Janeiro, ao Corpo de Bombeiros Militar, buscar medidas para alertar à sociedade quanto aos riscos que envolvem ambientes aquáticos, além de prover meios para um atendimento rápido e eficiente, provendo de todos os recursos necessários.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, dentre outras atribuições, é responsável pela execução das atividades de salvamento, na qual as atividades de salvamentos marítimos se enquadram presentes, conforme o parágrafo 3º do artigo 46 da Lei 250/79 do CBMERJ, assim como, o artigo 1º do Decreto 7.452/84 que transfere a competência da busca e salvamento marítimo para o CBMERJ.

O uniforme desponta como elemento de comunicação visual, primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e as consequentes prerrogativas institucionais sendo, entretanto, importante instrumento de trabalho que está muito além de um elemento de identificação dos Guarda Vidas da instituição.

As condições de trabalho enfrentadas pelos Guarda Vidas são severas, por atuarem em toda orla do Estado

do Rio de Janeiro em meio à intensa radiação ultravioleta. O alto índice de raios ultravioletas aumenta o risco de danos à pele, provocando desde vermelhidão e ardor, até o aparecimento de manchas, envelhecimento e câncer de pele. Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de uniforme adequado.

Baseando-se no Decreto Estadual nº 39034, de 21 de março de 2006, que aprova o Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (RUCBMERJ) em seus Art. 2º e 8º, transcrevo:

"Art.2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do bombeiro militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública. (...)

Art.8º - ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos bombeiros militares da ativa."

Outro ponto a se ressaltar, é o desgaste natural dos bens de consumo e reposição do material danificado nas operações de salvamentos marítimos, fazendo-se necessária a modalidade de pregão eletrônico em registro de preço, uma vez que a aquisição dos uniformes visa abastecer o CBMERJ no período de 12 (doze) meses.

Os uniformes de GVs sofrem um desgaste excessivo, acima dos demais do CBMERJ, pois estão constantemente em ambiente danoso às fibras e a tinta do seu tecido. A natureza do serviço os expõe ao sol, água salgada, água de piscina com cloro, suor, reações químicas do bloqueador solar, atrito com o corpo da vítima, atrito com a areia, atrito com o corpo do socorrista, dentre outros, justificando assim o pagamento em intervalos menores que todos os demais uniformes da corporação, a fim de que o uniforme cumpra fielmente seu papel, identificando e protegendo o militar sem perder suas características fundamentais.

É importante salientar que o CBMERJ realizou uma compra de 3.052 (três mil e cinquenta e dois) unidades de camiseta de Guarda Vidas, 1.741 (mil, setecentos e quarenta e um) unidades de gorro com pala de Guarda Vidas, 1.687 (mil, seiscentos e oitenta e sete) unidades de calção de guarda vidas modelo Cb/Sd, 2.235 (duas mil, duzentos e trinta e cinco) unidades de sunga, modelo Cb/Sd, de Guarda Vidas e 1.458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) Conjuntos de Frio, conforme Termo de Contrato nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/01/2019, fundamentado no Processo nº E27/042/100036/2018.

Cabe ressaltar também que não houve compra de peças de uniforme para Guarda Vidas nos modelos femininos.

As Compras supracitadas foram para abastecer todo efetivo de Guarda Vidas do Estado Rio de Janeiro. Esta última aquisição de uniformes do GMar que visava abastecer a totalidade da tropa se deu em 2019, fazendo-se necessário, com base na justificativa em lide, o início de um novo processo licitatório para aquisição de novas peças de uniformes do Grupamento Marítimo.

Em vista dos argumentos apresentados faz-se necessária a aquisição de novas peças de uniformes para guarnecer os militares da área de salvamentos marítimos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Os uniformes a serem adquiridos deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

3.1 Camiseta vermelha GMar (Item 01)

3.1.1 Características gerais: Camisa confeccionada em tecido 90% poliamida e 10% de elastano, gramatura de 220 g/m² (± 3%), confeccionada em tecido UV (FPU 50+) feitio comercial, sem gola, sem mangas e com bainha simples (Figura 01);

3.1.2 Cor: Vermelho, pantone: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.1.3 A camisa deve apresentar um degolo com bainha de 10 mm de largura, na mesma cor da camisa e acabamento em cobertura de duas agulhas;

3.1.4 Cava com bainha de 10 mm, na mesma cor da camisa, em cobertura de duas agulhas;

3.1.5 Bainha inferior com 20 mm de largura, costura tipo overloque, com duas costuras e 3,15 pontos por

centímetro, em média;

3.1.6 O ombro deve ser costurado em overloque, com 3,94 pontos por centímetro, em média;

3.1.7 Receberá uma faixa amarela em degradê, pantone: Process Yellow C(C-0/M-0/Y-100/K-0), no processo serigráfico de sublimação, centralizado horizontalmente e sobre a faixa, com distância de 270 mm entre o ombro esquerdo (AB - figura 01) e o centro do símbolo (Figura 02);

3.1.8 Receberá o símbolo do GMar (fornecido em Corel Draw) pela aplicação do processo serigráfico de sublimação, centralizado horizontalmente na linha vertical do ombro esquerdo e sobre a faixa, com distância de 270 mm entre o ombro esquerdo (AB - figura 01) e o centro do símbolo (Figura 02), o símbolo do GMar (fornecido em Corel Draw) pela aplicação do processo serigráfico de sublimação, centralizado horizontalmente;

3.1.9 O símbolo do GMar deverá ter diâmetro de 95 mm, e receber as inscrições em fonte "Arial Black", na cor vermelha, na parte superior do símbolo, "BOMBEIROS" com 10 mm de altura em arco e abaixo do símbolo "GUARDA VIDAS" com 10 mm de altura em arco, ambas proporcionais ao eixo horizontal do símbolo. (Figura 02);

3.1.10 Receberá pela aplicação do processo serigráfico de sublimação a inscrição toda em fonte "Arial Black", na cor branca, na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, "GUARDA VIDAS" com 50 mm de altura em arco, abaixo deste "ESTADO DO" com 20 mm de altura em linha reta, abaixo deste "RIO DE JANEIRO" com 20 mm de altura em linha reta, abaixo deste "LIFEGUARD" com 50 mm de altura em arco (Figura 02);

3.1.11 O fornecedor arrematante deverá submeter amostras das camisas à aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentro dos padrões estabelecidos na especificação técnica de cada tamanho: PP, P, M, G e GG, indicados na tabela 01;

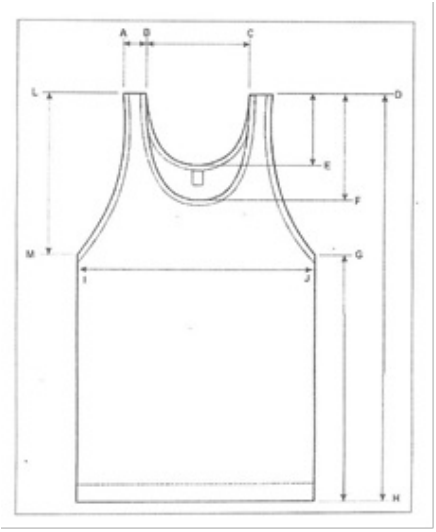

Figura 01 – Medidas Camisa Guarda Vidas

3.1.12 **Medidas do produto (mm):**

3.1.12.1 Nas medidas abaixo serão tomadas como referência os cortes dos tecidos, ou seja, o tecido aberto antes da costura;

3.1.12.2 As medidas abaixo foram definidas com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP, P, M, G, GG, XG;

3.1.12.3 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para homens de corpo normal, definidos na ABNT NBR 16060:2012.

3.1.12.4 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995.

Tabela 01

MEDIDAS (PRODUTOS ACABADO)	PP	P	M	G	GG	XG
Dimensões em milímetros						
AB - OMBRO	50	50	50	50	50	50
BC - ABERTURA DO DEGOLO	185	190	195	200	205	210
DE - DEGOLO TRASEIRO	20	25	30	40	50	60
DF - DEGOLO DIANTEIRO	100	105	110	115	130	140
DH - COMPRIMENTO TOTAL	690	710	730	750	770	790
GH - COMPRIMENTO LATERAL	461	476	491	506	521	536
IJ - LARGURA (TÓRAX)	500	520	540	560	580	600
LM - COMPRIMENTO DE CAVA	229	234	239	244	249	254

Figura 02 - Imagem camisetas Guarda Vidas

3.1.13 Para os valores dimensionados estabelecidos na Tabela 01, admite-se a tolerância de ± 2 % nas medidas apresentadas;

3.1.14 A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e fixada, em caráter permanente e indelével, na parte traseira interna do degolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e semestre/ano de fabricação; e

Razão Social CNPJ
Composição Tamanho Semestre/Ano de Fabricação

3.1.15 As camisas devem ser embaladas individualmente em embalagens plásticas lacradas;

3.2 Gorro com pala ajustável GMar (boné GMAR) (Item 02):

3.2.1 Modelo: Boné modelo 06 gomos;

3.2.2 Cor: vermelho (Pantone®: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.2.3 Tecido: Tactel Microfibra;

3.2.4 Composição: 100% poliéster, no mínimo com 102 g/m2 de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida;

3.2.5 Linha: 100% poliéster na cor vermelha (Pantone®: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.2.6 Fio: 100% poliéster na cor vermelha (Pantone®: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0);

3.2.7 Aba (pala): chapa de polietileno, indeformável e flexível de espessura de 02 mm, com revestimento interno e externo em tecido, com curvatura;

3.2.8 Carneira: tira 100% poliéster com 03 cm de largura ao longo de toda a base interna do gorro, sendo também colocado uma etiqueta com informações do fabricante e do material utilizado na confecção do boné;

3.2.9 Copa: formada pela união dos 06 (seis) gomos, fixada por um botão de aço galvanizado revestido com tecido na parte superior;

3.2.10 As partes costuradas (união dos gomos) deverão ser recobertas com coberturas macias tipo viés, dando um acabamento melhor ao boné, isto é, nenhuma costura deverá aparecer quando visto o interior do

boné, assegurando que as emendas não irão se desgastar com a perspiração ou lavagem;

3.2.11 Máquinas: overloque para junção dos gomos e pespontadeira de pesponto duplo com duas agulhas, com densidade de 3,5 a 4 pontos/cm e ponto fixo;

3.2.12 Regulador: modelo de regulador com velcro, com fita e velcro na cor vermelha, comprimento de 10 cm e largura de 02 cm, costurado com máquina de travette. O velcro deverá ser costurado em toda a extensão das fitas;

3.2.13 Bordados:

3.2.14 Centrado na parte frontal será bordado o símbolo do Grupamento Marítimo (GMar) com 6,5 cm de diâmetro, localizado a 1,5 cm da aba;

3.2.15 A Bandeira Nacional Brasileira em miniatura bordada do lado direito com 2,0 cm de altura, e sob ela a inscrição "BRASIL" bordada em fonte tipo "arial black" na cor branca com largura e altura proporcionais à Bandeira;

3.2.16 Na parte posterior deverá ser bordada a inscrição "GUARDA VIDAS" em arco com fonte tipo "arial black" com 1,5 cm de altura na cor branca;

3.2.17 Para Oficiais Superiores:

Possuirá as mesmas características do bordado da pala do quepe, descrito no RUCBMERJ (Decreto Estadual nº 39034 de 21 de março de 2006, referentes à distinção dos Oficiais Superiores (Coronel BM, Ten Coronel BM e Major BM, com as devidas diferenças de bordado entre os postos citados) e bordado confeccionado com linha 100% poliéster, número 120 na cor amarela (Figura 7, 8 e 9).

3.2.18 Relação tamanho/medida em centímetro do gorro com pala de Guarda Vidas:

LETRA	DESCRIMINAÇÃO	MEDIDA
A	COMPRIMENTO DA PALA (MEDIDA DO CENTRO DA PALA)	07
B	LARGURA DA PALA (MEDIDA DO CENTRO DA PALA)	17
C	ALTURA DOS GOMOS	16
D	LARGURA DOS GOMOS	10

3.2.19 Figuras ilustrativas do gorro com pala ajustável:

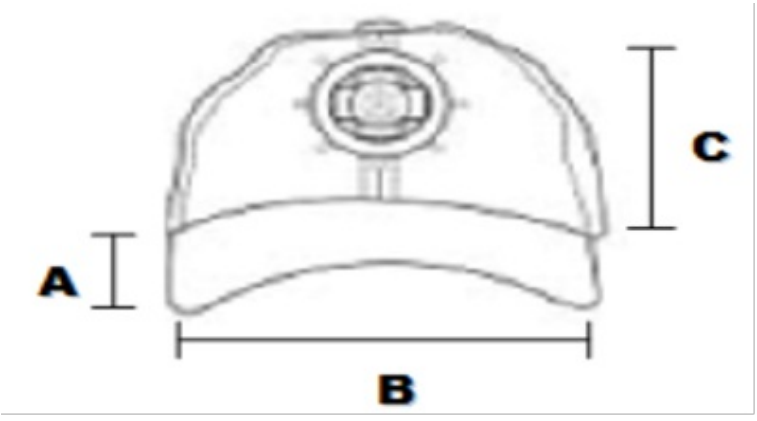

Figura 4 Modelo: Gorro com pala de Guarda Vidas parte frontal

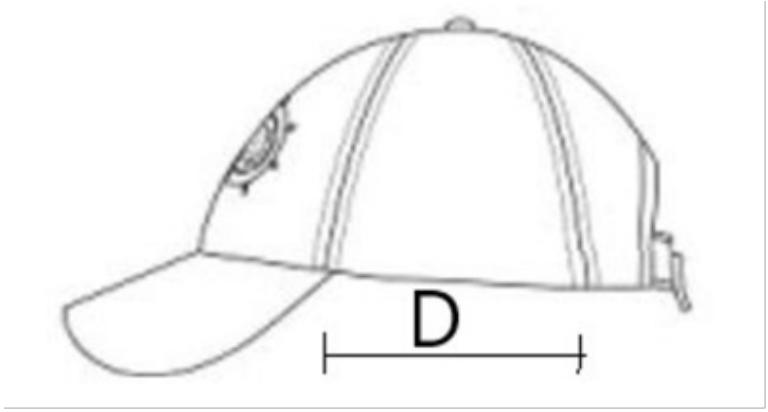

Figura 5 Modelo: Gorro com pala de Guarda Vidas parte lateral.

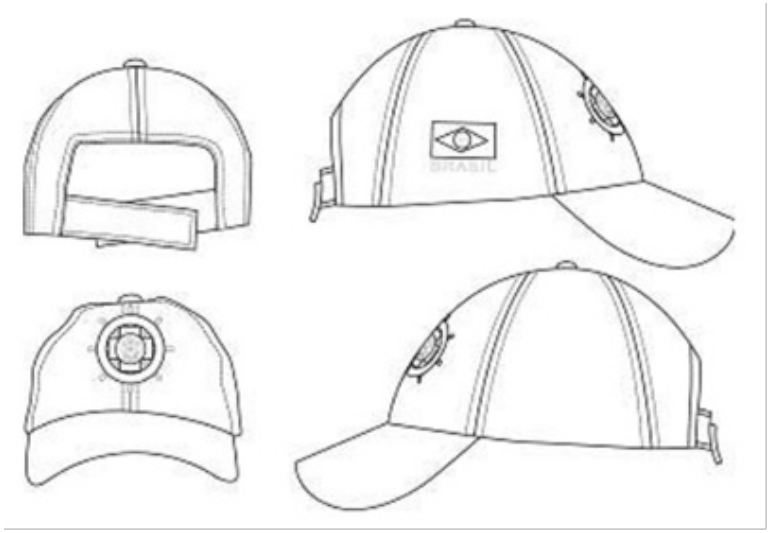

Figura 6 Modelo: Gorro com pala de Guarda Vidas.

3.2.20 Figuras ilustrativas do gorro com pala ajustável para oficial superior (Ten-Cel BM e Major BM):

Figuras 7, 8 e 9

3.2.21 Figura ilustrativa para referência (somente da pala) da distinção do gorro com pala ajustável para oficial superior (Cel BM, Ten-Cel BM e Maj BM): Ref.: Portaria CBMERJ nº 460, de 22 de maio de 2006 que aprova as Normas complementares do Decreto nº 39.034, de 21 de março de 2006.

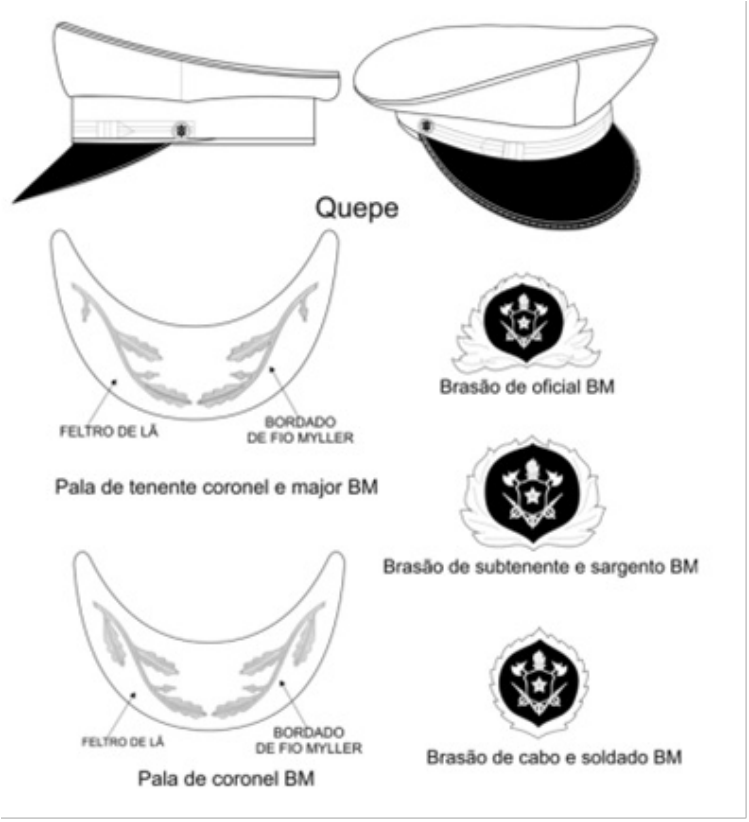

Figura 10 - Imagem exemplo da Pala do Boné para Major e Tenente Coronel e a de Coronel

3.2.22 Embalagem: o Gorro com pala deverá ser embalado individualmente em um saco plástico lacrado e acondicionado em caixa de papelão

3.3 Calção masculino GMar e Bermuda feminina de helanca (Item 03):

3.3.1 Características gerais do calção masculino (Figura 07).

3.3.1.2 Cor preta;

3.3.1.3 Tecido: Tactel Microfibra;

3.3.1.4 Modelo: sem braguilha, com um bolso embutido em cada lateral e um bolso traseiro pespontado lado direito da peça;

3.3.1.5 Composição: 100% poliéster, no mínimo com 102 g/m² de gramatura, com 44 carreiras/cm, 32 colunas/cm de densidade, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida;

3.3.1.6 Linha: 100% poliéster na cor preta;

3.3.1.7 Fio: 100% poliéster na cor preta;

3.3.1.8 Elástico: composto de 67% de poliéster, 33% elastodieno, para cós (cintura) medindo 04 cm de largura, pregado com quatro agulhas, tendo um caseado para passagem do cordão;

3.3.1.9 Cordão interno: para ajuste na cintura para todos os tamanhos em 100% poliéster cor preta com sistema que evita o desfiamento pela ponta e sistema que evite seu retorno para o interior do calção;

3.3.1.10 Forro: sem forro;

3.3.1.11 Bainha da perna: bainha da perna com dobra interna de 1,5 cm, overloque e desponta;

3.3.1.12 Bordado: Do lado esquerdo da peça será bordado o símbolo do Grupamento Marítimo (GMar) com 07 cm de diâmetro, localizado a 05 cm da bainha e 03 cm da costura lateral;

3.3.1.13 Bolsos do calção:

3.3.1.14 Bolsos laterais: bolsos laterais retos com abertura de 17 cm, com forro: 50% microfibra e 50% poliéster tipo peneira (tela furadinha) com espaço do furo máximo de 02 mm, com profundidade de 12 cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura (travetado) cantos dos bolsos;

3.3.1.15 Bolso traseiro: bolso traseiro pespontado lado direito da peça com altura de 17 cm (incluso 01 cm de costura inferior e 02 cm de costura na parte superior - velcro) e largura de 16 cm (incluso 01 cm de costura de cada lado), com fechamento em velcro costurado em toda a extensão da abertura do bolso (costura dupla reforçada), com puxador de tecido resistente, devendo ser reforçados com arremates de costura (travetado) os cantos dos bolsos e o puxador;

3.3.1.16 Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

3.3.1.17 Para Oficiais e Praças Especiais: apresenta duas listras na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

3.3.1.18 Para Subtenentes e Sargentos: apresenta uma listra na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas;

3.3.1.19 Para Cabos e Soldados: sem listras;

Figura 11 – Calção GMar

3.3.1.20 Tabela de medidas: Medidas dos produtos (cm):

3.3.1.20.1 Nas medidas abaixo serão tomadas como referência os cortes dos tecidos, ou seja, o tecido aberto antes da costura.

3.3.1.20.2 As medidas abaixo foram definidas com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP, P, M, G, GG, XG.

3.3.1.20.3 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para homens de corpo normal, definidos na ABNT NBR 16060:2012.

MEDIDAS (PRODUTO ACABADO)	PP	P	M	G	GG	XG	TOLERÂNCIA
Dimensões em centímetros							
Cintura com elástico	54	58	62	66	70	74	± 0,5 cm
Quadril	56	60	64	68	72	76	± 0,5 cm
Gancho dianteiro	29	31	32	34	36	38	± 0,5 cm
Gancho traseiro	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	± 0,5 cm
Comprimento com cós	40	43	46	49	53	55	± 0,5 cm
Bainha pronta	3	3	3	3	3	3	± 0,5 cm
Barra	29	31	32	34	36	37,5	± 0,5 cm

3.3.2 Características gerais da Bermuda feminina de helanca:

3.3.2.1 Cor: Preta;

3.3.2.2 Confeccionada em helanca, de corte justo com comprimento das pernas igual à altura média das coxas;

3.3.2.3 Cintura arrematada por elástico de 40 mm e um cordão embutido para ajuste;

3.3.2.4 Bordado: Do lado esquerdo da peça será bordado o símbolo do Grupamento Marítimo (GMar) com 07 cm de diâmetro, localizado a 05 cm da bainha e 03 cm da costura lateral;

3.3.2.5 Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários: para oficiais duas faixas brancas de 10 mm, em cada lateral, acompanhando a costura das pernas;

3.3.2.6 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995.

3.3.2.7 As medidas abaixo foram definidas com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP, P, M, G, GG, XG.

Figura 12 - Modelo ilustrativo de bermuda de helanca

Tamanho referência		Busto	Cintura	Quadril
PP	**36**	**92**	**76**	**100**
P	**38**	**98**	**83**	**106**
M	**40**	**104**	**90**	**112**
G	**42**	**110**	**97**	**118**
GG	**44**	**116**	**104**	**124**
XG	**46**	**122**	**111**	**130**

3.3.3 Para os valores dimensionados estabelecidos no presente termo de referência, admite-se a tolerância de +/- 5% nas medidas apresentadas conforme tabela 03;

3.3.4 A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e fixada, em caráter permanente e indelével, na parte traseira interna do degolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e semestre/ano de fabricação; e

3.3.5 Os Calções masculinos GMar e Bermuda feminina de helanca devem ser embalados individualmente em embalagens plásticas lacradas.

3.4 Sunga GMar (figura 13/14/15), Short curto feminino de lycra (para natação **formato boxer com cordão de aperto – sunquíni / figura 16) e Top feminino em lycra (para natação com alças largas decote costas nadador (figura 17)**

3.4.1 **Características gerais das sungas e shorts curtos femininos:** Confeccionados em tecido UV (FPU 50+) elástico, 85% (+/- 2%) poliamida e 15% (+/- 2%) elastano e no mínimo 220 g/m² de gramatura, com

forro total na cor preta com tecido elástico; (Figura 06)

3.4.2 Cor preta;

3.4.3 Fio 100% poliéster, cor preta;

3.4.4 Elástico 67% poliéster e 33% elastadieno com 2 cm de largura no cós e 0,5 cm de largura nas pernas;

3.4.5 Costurados em ponto de luva, com reforço interno na frente e atrás, cadarço 100% poliéster preto, trançado de 6 mm, embutido no cós para ajustes na cintura;

3.4.6 As peças não poderão ter lateral inferior a 17 cm e no máximo 20 cm;

3.4.7 Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

3.4.8. Para Oficiais e Praças Especiais para as versões masculina (sunga) e feminina (Short curto de natação): apresenta duas listras de cadarço do mesmo material da sunga, na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado da sunga, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

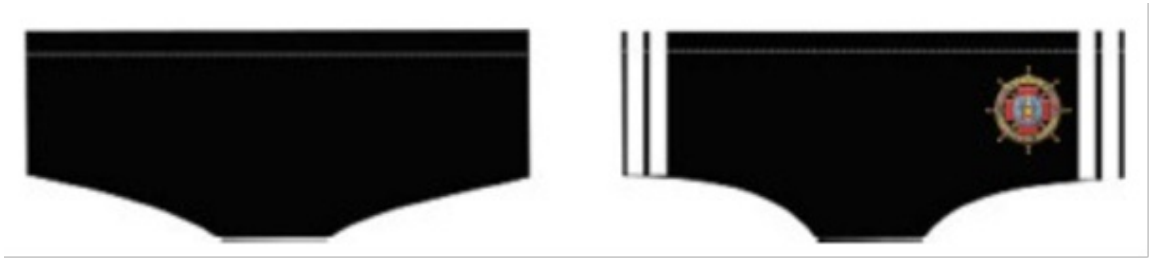

Figura 13 – Sunga de Guarda Vidas (Oficial)

3.4.9 Para Subtenentes e Sargentos para as versões masculina (sunga) e feminina (Short curto de natação): apresenta uma listra de cadarço do mesmo material da sunga, na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado da sunga, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas;

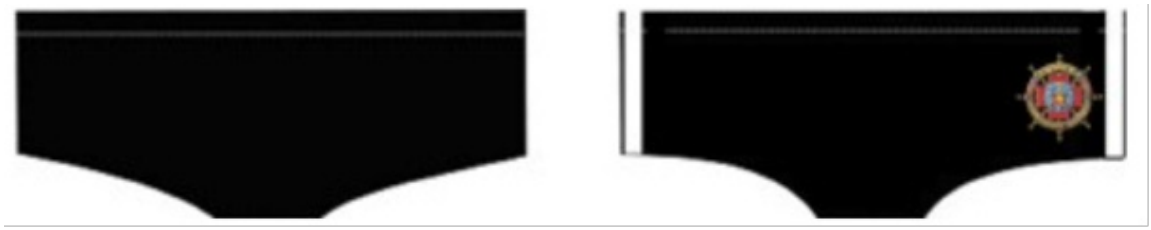

Figura 14 – Sunga de Guarda Vidas (Subten e Sargentos)

3.4.10 Para Cabos e Soldados para as versões masculina (sunga) e feminina (Short curto de natação): sem listras;

Figura 15 – Sunga de Guarda Vidas (Cabos e Soldados)

3.4.11 Tanto a versão masculina quanto a versão feminina: deverá possuir bordado com o símbolo do GMar com dimensões 60 mm de diâmetro do lado esquerdo da peça, a 50 mm da bainha e a 30 mm da costura lateral;

3.4.12. Nas medidas abaixo serão tomadas como referência os cortes dos tecidos, ou seja, o tecido aberto antes da costura.

3.4.12.1 As medidas abaixo foram definidas com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP, P, M, G, GG, XG.

3.4.12.2 Tabela de medidas: Medidas do produto (cm):

3.4.12.3 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para homens de corpo normal, definidos na ABNT NBR 16060:2012.

PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		PP	P	M	G	GG	XG	TOLERÂNCIA
A	Comprimento lateral	19	20	21	23	24	25	± 1,5 cm
B	Cintura	34	36,5	40	42,5	44	45,5	± 1,5 cm
C	Medida cintura para achar o quadril	9,5	10	10,5	11,5	17,5	18,5	± 1,5 cm
D	Quadril	35	38	42	44,5	47	49,5	± 1,5 cm
E	Abertura de perna	21,5	23	24	24,5	26	27	± 1,5 cm
F	Gancho frente	28,5	29	30	31	33	34	± 1,5 cm
G	Gancho traseiro	28,5	30	32	33	35	36	± 1,5 cm
H	Entreperna	7,5	7,5	7,5	9	9	9,5	± 1,5 cm
I	Elástico cós	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	± 1,5 cm

3.4.12.4 Short curto de lycra para natação feminina (sunquíni) em formato boxer com cordão de aperto:

3.4.12.6 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995.

3.4.12.7 As medidas abaixo foram definidas com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG (46).

Figura 16 - Modelo ilustrativo de Short de Lycra

Tamanho referência		Busto	Cintura	Quadril
PP	**36**	**92**	**76**	**100**
P	**38**	**98**	**83**	**106**
M	**40**	**104**	**90**	**112**
G	**42**	**110**	**97**	**118**
GG	**44**	**116**	**104**	**124**
XG	**46**	**122**	**111**	**130**

3.4.13 Características gerais dos Tops femininos:

3.4.13.1 **Top em lycra para natação com alças largas e decote costas nadador:**

3.4.13.2 Confeccionados em tecido elástico, 85% (+/- 2%) poliamida e 15% (+/- 2%) elastano e no mínimo 220 g/m² de gramatura, com forro total na cor preta com tecido elástico;

3.4.13.3 Cor preta;

3.4.13.4 Fio 100% poliéster, cor preta;

3.4.13.5 Elástico 67% poliéster e 33% elastadieno;

3.4.13.6 Costurados em ponto de luva, com reforço interno na frente e atrás;

3.4.13,7 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995.

3.4.13.8 As medidas abaixo foram definidas com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG (46).

Figura 17 - Modelo ilustrativo de Top de Lycra

Tamanho referência		Busto	Cintura	Quadril
PP	**36**	**92**	**76**	**100**
P	**38**	**98**	**83**	**106**
M	**40**	**104**	**90**	**112**
G	**42**	**110**	**97**	**118**
GG	**44**	**116**	**104**	**124**
XG	**46**	**122**	**111**	**130**

3.4.14 Cada peça de uniforme deve ser embalada individualmente em invólucro plástico lacrado;

3.5 Agasalho do GMar (Item 05)

3.5.1 Confeccionado em tecido de microfibra, sendo constituído de casaco e calça:

3.5.2 Tecido: 100% Poliéster - AATCC 20/2002 e AATCC 20 A/2000;

3.5.3 Forro: 98% Poliamida e 2% elastano;

3.5.4 Gramatura Tecido: NBR 10591/2008;

3.5.5 Cor predominante vermelha, Pantone®: 485 C (C-0/M-95/Y-100/k-0), com demais cores conforme layout fornecido pela administração;

3.5.6 O casaco tem mangas compridas com corte raglan e gola alta tipo social com entretela dura, punhos com regulador de velcro e na cintura com cadarço de algodão para regulagem, bolsos com profundidade de 27 cm de altura e 22 cm de largura, com zíper de nylon vermelho de 15 cm (Figura 18);

3.5.7 O casaco receberá à frente, na altura do peito, do lado direito, uma tarjeta/sutache de identificação no mesmo tecido e cor, com 25mm por 120mm, aplicado com sistema de velcro;

3.5.8 Será aplicado no lado esquerdo do casaco, uma faixa amarela, Pantone®:7405 - C (C-0 / M-10 / Y-100 / k-0) em degrade, no processo de sublimação, com 110 mm de largura, afastada 100 mm da borda esquerda do casaco, com o símbolo do GMar no seu terço superior centralizado com a faixa. A parte superior das mangas terá aplicação na cor amarela, Pantone®:7405 - C (C-0 / M-10 / Y-100 / k-0) pelo mesmo processo, tudo conforme layout fornecido pela administração;

3.5.9 O símbolo do GMar deverá ter diâmetro de 95 mm, e receber as inscrições em fonte "arial black", na

cor vermelha, na parte superior do símbolo, "BOMBEIROS" com 10 mm de altura em arco e abaixo do símbolo "GUARDA VIDAS" com 10 mm de altura em arco, ambas proporcionais ao eixo horizontal do símbolo, conforme layout fornecido pela administração;

3.5.10 Receberá pela aplicação do processo de sublimação a inscrição toda em fonte "arial black", na cor branca, na parte superior das costas, a 100 mm da costura da gola, "BOMBEIROS" com 50 mm de altura em arco, abaixo deste símbolo do GMar com diâmetro de 120 mm, abaixo deste "GUARDA VIDAS" com 50mm de altura em arco, conforme layout fornecido pela administração;

3.5.11 A calça tem aplicação de elástico de 40 mm de largura na cintura, braguilha com 18 cm e zíper de nylon vermelho começando abaixo do cós, cadarço embutido para ajuste e as bainhas das pernas têm aplicação de velcro para ajuste aos tornozelos;

3.5.12 Bolsos da calça:

3.5.13 Bolsos laterais: bolsos laterais retos com abertura de 17 cm, com forro: 50% microfibra e 50% poliéster tipo peneira (tela furadinha) com espaço do furo máximo de 02 mm, com profundidade de 12 cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura (travetado) cantos dos bolsos;

3.5.14 Bolso traseiro: bolso traseiro pespontado lado direito da peça com altura de 17 cm (incluso 01 cm de costura inferior e 02 cm de costura na parte superior - velcro) e largura de 16 cm (incluso 01 cm de costura de cada lado), com fechamento em velcro costurado em toda a extensão da abertura do bolso (costura dupla reforçada), com puxador de tecido resistente, devendo ser reforçados com arremates de costura (travetado) os cantos dos bolsos e o puxador;

3.5.15 Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários (Figuras 19, 20 e 21):

3.5.16 Para Oficiais e Praças Especiais: apresenta duas listras na cor branca, com 10 mm de largura, em cada lado da calça, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

3.5.17 Para Subtenentes e Sargentos: apresenta uma listra na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado da calça, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas;

3.5.18 Para Cabos e Soldados: sem listras;

3.5.19 Medidas do produto (cm):

3.5.19.1 Nas medidas abaixo serão tomadas como referência os cortes dos tecidos, ou seja, o tecido aberto antes da costura.

3.5.19.2 As medidas abaixo foram definidas com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP, P, M, G, GG, XG.

3.5.19.3 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para homens de corpo normal, definidos na ABNT NBR 16060:2012.

3.5.19.4 As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995.

CASACO TACTEL MANGA RAGLAN GOLA ALTA C/FORRO TOTAL

MEDIDAS (PRODUTO ACABADO)	PP	P	M	G	GG	XG
Dimensões em centímetros						
Comprimento com barra	68,5	70	72	75	78	83
Tórax	47	51	55	59	63	67
Comprimento da manga	74	75	76	79	81	83
Cava reta	30	31	32	33	34	35
Abertura punho	17,5	18	18,5	19	19,5	20
Bainha punho	2	2	2	2	2	2
Abertura decote	21	22	22	23	23	23
Profundidade decote	7	7	8	8	8	8
Altura gola	9	9	9	9	9	9
Altura bolso	12	12	12	12	12	12
Abertura bolso	16	16	16	16	16	16
Barra	46	50	54	58	62	65

Figura 18 - Modelo de Casaco Tactel

CALÇA TACTEL COM ELÁSTICO, CADARÇO E ZÍPER

MEDIDAS (PRODUTO ACABADO)	PP	P	M	G	GG	XG
Dimensões em centímetros						
Cintura (esticada)	50	54	58	62	66	70
Quadril	52	56	60	64	68	72
Gancho dianteiro	29,5	30,5	31,5	32	33,5	34,5
Gancho traseiro	35	36	37	38	39	40
Entrepernas	70	73	73	76	76	76
Comprimento com cós	102	102	103	104	106	107
Coxa	34	35	36	37	38	39
Bainha	4	4	4	4	4	4
Barra	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5

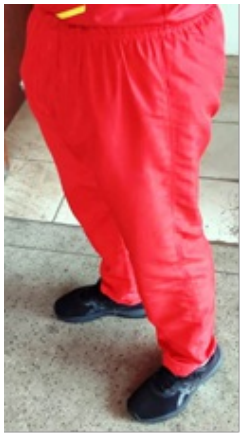

Figura 19 – Modelo Calça Tactel
Cabos/Soldados

Figura 20 – Modelo Calça Tactel
Subten/Sgt

Figura 21 – Modelo Calça Tactel
Oficiais

3.5.20 A licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, os seguintes documentos:

3.5.21 Relatório de Medição Colorimétrica do Pantone 19-1656TC;

3.5.22 **Ensaios:**

ENSAIO	UNIDADE	NORMA	RESULTADO
Gramatura	g/m²	NBR 10591/2008	140,00 (tolerância +/- 3%)
Composição	%	AATCC 20/2002 AATCC 20 A/2000	100 % poliéster

3.5.23 **Ensaios:**

ENSAIO	NORMA	ALTERAÇÃO	TRANS
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	4-5	Poliéster
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO 105 E04	4-5	Poliéster

3.5.24 A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e fixada, em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e semestre/ano de fabricação; e

Razão Social **CNPJ**
Composição **Tamanho** **Semestre/Ano de Fabricação**

3.5.25 O agasalho deve ser embalado individualmente em embalagem plástica lacrada.

4. QUANTIDADE

O planejamento para a aquisição do referido material é baseado no efetivo de oficiais especializados em salvamento no mar e todos os praças QBMP 10 da corporação, observando atentamente a vida útil e a finalidade do material em questão.

A relação de aquisição, material x efetivo, será de acordo com a seguinte proporção, considerando que uns sofrem mais desgastes que outros devido ao excesso de exposição:

CAMISETA GV: 04 (quatro) para cada 01 (um) do efetivo;

GORRO COM PALA GV: 02 (dois) para cada 01 (um) do efetivo;

CALÇÃO E/OU BERMUDA FEMININA DE HELANCA GV: 02 (dois) para cada 01 (um) do efetivo;

SUNGA OU SHORT CURTO FEM. LYCRA E TOP FEM. LYCRA GV: 04 (quatro) para cada 01 (um) do efetivo;

AGASALHO: 01 (um) para cada 01 (um) do efetivo.

4.1 Efetivo

4.1.1 Efetivo Masculino

OF. SUP (Cel)	**OF. SUP (TC e Maj)**	**OFICIAIS (Cap. e Ten.)**	**SUBTEN SGT**	**CB/SD**	**SD Temp**	**TOTAL**	20	72	51	1086	410	404	2043
							143						

4.1.2 Efetivo Feminino

OF. SUP (Cel)	OF. SUP (TC e Maj)	OFICIAIS (Cap. e Ten.)	SUBTEN SGT	CB/SD	SD Temp	TOTAL	0	6	6	18	18	12	60
							12						

4.2 Estimativa das Quantidades

	CAMISETA GV	GORRO COM PALA GV	CALÇÃO GV	SUNGA GV	AGASALHO GV	SOMA
OF. SUP (Cel)	80	40	40	80	20	260
OF. SUP (TC e Maj)	288	144	144	288	72	936
OFICIAIS (Cap. e Ten.)	204	102	102	204	51	663
SUBTEN SGT	4344	2172	2172	4344	1086	14118
CB/SD	1640	820	820	1640	410	5330
SD Temp	1616	808	808	1616	404	5252
SOMA	8172	4086	4086	8172	2043	
Total						**26559**

4.3 Estimativa das Quantidades (feminino)

	Bermuda fem. helanca	Short curto fem. Lycra	Top fem. lycra
OF. SUP (Cel)	0	0	0
OF. SUP (TC/Maj)	12	24	24
OFICIAIS (Cap/Ten)	12	24	24
SUBTEN SGT	36	72	72
CB/SD	36	72	72
SD Temp	24	48	48
SOMA	**120**	**240**	**240**

Código	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade

do item					
8485.012.0001		67674	CAMISETA, TECIDO: POLIESTER, MODELO: REGATA, CATEGORIA: UNISEX, COR: VERMELHA, LOGO: GMAR, TAMANHO: N/D	Un	**8172**
8405.001.0022		77603	GORRO, TECIDO: POLIESTER, TAMANHO: AJUSTÁVEL, COR: VERMELHA	Un	**4086**
8485.011.0006		67702	SHORT, TECIDO: MICROFIBRA, CATEGORIA: UNISEX, PADRÃO: CBMERJ – GMAR, TAMANHO: N/D, COR: PRETA	Un	**4086**
8485.006.0006		67698	SUNGA, PADRÃO: CBMERJ – GMAR, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTANO, TAMANHO: N/A, COR: PRETA	Un	**8172**
8485.010.0001		67668	CONJUNTO FRIO, TECIDO: MICROFIBRA, CATEGORIA: UNISEX, COR: VERMELHA, TAMANHO: N/D, FECHAMENTO CALÇA: ALÁSTICO, FECHAMENTO CASACO: ZIPER, PADRÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GMAR	Un	**2043**

Código do item	**Família**	**ID**	**Descrição**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade**
			BERMUDA FEMININA DE HELANCA	Un	120
			SHORT CURTO FEM. LYCRA E TOP FEM. LYCRA	Un	240
			TOP FEM. LYCRA	Un	240

4.3 Para aquisição dos uniformes do GMar não haverá distinção das atividades, uma vez que os militares da atividade meio reforçam a atividade fim e praticam as atividades físicas atinentes a sua especialização com o mesmo uniforme de serviço.

4.4 O material será adquirido para suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Rio de Janeiro nas suas Unidades que atuam na área de salvamentos marítimos conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE NECESSIDADES			
Lote	Descrição	Un.	Quant.

1	CAMISETA VERMELHA - GMAR	Un.	***8172***
2	GORRO COM PALA - GMAR	Un.	***4086***
3	CALÇÃO - GMAR	Un.	***4086***
4	BERMUDA HELANCA FEM	Un.	***120***
5	SUNGA – GMAR	Un.	***8172***
6	SHORT CURTO LYCRA FEM.	Un.	***240***
7	TOP LYCRA FEM.	Un.	***240***
8	AGASALHO – GMAR	Un.	***2043***

PLANILHA DE NECESSIDADES POR TAMANHO									
Lote	Descrição	Un.	PP	P	M	G	GG	XG	Total
1	CAMISETA VERMELHA GMAR	Un.	**36**	***272***	***2220***	***3624***	***1632***	***388***	***8172***

PLANILHA DE NECESSIDADES POR TIPO						
Lote	Descrição	Un.	Coronel	Ten Cel/Maj	Demais Oficiais e Praças	Total
2	GORRO COM PALA - GMAR	Un.	**40**	***144***	***3902***	***4086***

PLANILHA DE NECESSIDADES POR TAMANHO											
Lote	Descrição		Un.	PP	P	M	G	GG	XG	Total	
3	CALÇÃO - GMAR	OFICIAL	Un.	-	***4***	***64***	***126***	***76***	***16***	***286***	***4086***
		ST/SGT	Un.	-	***42***	***476***	***1000***	***480***	***174***	***2172***	
		CB/SD	Un.	-	***42***	***544***	***716***	***270***	***56***	***1628***	
4	BERMUDA HELANCA FEM	OFICIAL	Un.	-	***8***	***8***	***8***	-	-	***24***	***120***
		ST/SGT	Un.	-	-	***20***	***16***	-	-	***36***	
		CB/SD	Un.	-	***20***	***20***	***20***	-	-	***60***	
5	SUNGA – GMAR	OFICIAL	Un.	-	***4***	***80***	***328***	***156***	***4***	***572***	***8172***
		ST/SGT	Un.	-	***84***	***696***	***2000***	***1088***	***476***	***4344***	
		CB/SD	Un.	-	***28***	***684***	***1436***	***968***	***140***	***3256***	
6	SHORT CURTO LYCRA FEM.	OFICIAL	Un.	-	***16***	***16***	***16***	-	-	***48***	***240***
		ST/SGT	Un.	-	-	***40***	***32***	-	-	***72***	

		CB/SD	Un.	-	*40*	*40*	*40*	-	-	*120*	
7	TOP LYCRA FEM.	OFICIAL	Un.	-	*16*	*16*	*16*	-	-	*48*	*240*
		ST/SGT	Un.	-	-	*40*	*32*	-	-	*72*	
		CB/SD	Un.	-	*40*	*40*	*40*	-	-	*120*	
8	AGASALHO – GMAR	OFICIAL	Un.	-	*3*	*28*	*80*	*28*	*4*	*143*	*2043*
		ST/SGT	Un.	**10**	*21*	*196*	*468*	*250*	*141*	*1086*	
		CB/SD	Un.	-	*21*	*250*	*308*	*186*	*49*	*814*	

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A licitação será pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (lei federal 10.520/02) em REGISTRO DE PREÇO, para aquisição em conformidade com a lei federal nº 3666/93, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, preservando à ampla competividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

5.2 Cada peça de uniforme deve ser embalada individualmente em invólucro plástico lacrado, acondicionadas em caixa de papelão identificadas (Lote/Tamanho) contendo apenas unidades do mesmo lote e mesmo tamanho.

5.3 Os quantitativos de cada Lote serão solicitados pelo CBMERJ por demanda, tendo o prazo maximo de 60 dias para entrega, a partir da retirada da Nota de Empenho pelo vencedor do Certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 10 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva **Nota Fiscal*** constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 **(noventa)** dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 30 (trinta) dias úteis após ser notificada pela administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, estando vedado também os Consorcios, conforme previsto no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência,

7.2 Receber provisoriamente o material no Almoxarifado Geral do CBMERJ (item 10), disponibilizando data e horário

7.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Nomear comissão para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser fornecido pela contratada, em cada Lote, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.

7.7 Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer Lote , total ou em parte, que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8 - AMOSTRAS

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.

8.1 A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, dentre outros que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

8.1.1 Análise - A amostra será submetida a uma análise visual, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas, como cor, posição de textos e gravuras, tipo de costura e demais especificações de cada item. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

8.2 O Corpo de Bombeiros se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente especificação estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

8.3 O Corpo de Bombeiros poderá a qualquer momento solicitar uma amostra para fazer teste, comprobatórios ao especificado no Edital.

8.4 Os tamanhos especiais, se houver, serão posteriormente tratados com o licitante vencedor, não ultrapassando o percentual de 2%.

8.5 Todas as características omissas dos objetos da presente especificação deverão atender ao Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (RUCBMERJ).

8.6 Deverão ser enviadas amostras de todos os objetos especificados, a este Órgão requisitante para verificação das exigências contidas nesta especificação.

9 - LAUDOS

9.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, os seguintes documentos:

9.1.1 Relatório de Medição Colorimétrica do Pantone 19 – 1656TC.

9.1.2 Ensaios

ENSAIO	UNID.	NORMA	RESULTADO
Gramatura	g/m^2	NBR 10591/2008	140,00 (tolerância +/- 3%)
Composição	%	AATCC 20/2002 AATCC 20 A/2000	100% Poliéster

9.1.3 Ensaios

ENSAIO	NORMA	ALTERAÇÃO	TRANSF.
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	4 - 5	Poliéster
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO 105 E04	4 - 5	Poliéster

9.1.4 Com o objetivo de atestar a qualidade do material utilizado na produção dos itens do objeto deste Termo, a contratada deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos dos fabricantes dos materiais utilizados na produção. Os Certificados ou Laudos devem ser embasados em ensaios e emitidos por Laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais brasileiros competentes, de que o material atenda às Normas referidas neste item 9 e, em caso de certificação estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

9.1.5 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa juridica de direito publico ou privado, conforme previsto no §4º do art. 30 da Lei 8.666/93.

9.1.5.1 As exigência de qualificação técnica tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas, tendo em vista, a alta quantidade e variedade de itens que compõem cada lote, evitando assim, que possiveis aventureiros participem do certame.

9.1.5.2 A qualificação técnica inclui tanto a capacidade técnico-operacional, que é relacionada à sociedade empresária, quanto a capacidade técnico-profissional, concernente a sua equipe.

9.1.5.3 Um único Atestado Técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica, conforme preve o item 4 do Enunciado número 39 - PGE.

9.1.5.4 A Capacidade Técnico-Operacional não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos que sejam acima de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme preve o item 5 do Enunciado número 39 - PGE.

9.1.5.5 A comprovação do desempenho anterior do profissional envolvido na contratação se dá por meio de atestado de capacidade técnica, na forma do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

10. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, no horário das 08 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones (21) 23341982 / (21) 23341978 / (21) 23341973 / (21) 23342052.

11. GARANTIA

11.1 DO OBJETO

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, e o prazo, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto.

O período vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

Todas unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de manuseio inadequado;

Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

Em razão da condições de uso do material e pela atividade operacional do serviço de salvamento marítimo tal Garantia deverá abranger:

- Desfiar por desgaste precoce, por má qualidade do material;

- Encolhimento ou Alongamento;

- Desbotamento e Manchas;

- Rompimento de Costuras.

11.2 DO CONTRATO

A titulo de garantia contratual, será exigido do vencedor do certame um calção 3% do valor da Nota de Empenho, conforme art. 96, 97 e 98 da Lei Federal 14.133/21

12. BOAS PRATICAS AMBIENTAIS

12.1 Além da documentação básica de habilitação para o certame, o participante deverá apresentar licença do órgão ambiental de sua região, ou certidão de inexigibilidade do mesmo órgão.

12.2 Deverá apresentar, no mínimo, uma medida de compensação ambiental (produção de energia solar, reciclagem da sobra de produção, reflorestamento ou outra iniciativa ambiental).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.2 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação.

13.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.5 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

13.6 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

13.7 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

13.8 Os tamanhos especiais, se houver, serão posteriormente tratados com o licitante vencedor, não ultrapassando o percentual de 2%;

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
José Carlos Teixeira da Silva **Neto**
Maj BM QOC/04 RG 35.713
ID FUNC. 41897196
CPF 057.851.587-36

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Graciano Bruno Ninho **Moretto**
Cap BM QOC/08 RG 40.858

ID FUNC. 43319289
CPF 123.939.267-20

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Marcos **Dutra Lessa**
2º Ten BM QOA/02 RG 31.779
ID FUNC. 6147275
CPF 018.399.917-71

Rio de Janeiro, 01 dezembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Maj JOSE CARLOS TEIXEIRA DA SILVA NETO**, **Subcomandante Operacional**, em 13/10/2022, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cap GRACIANO BRUNO NINHO MORETTO**, **Chefe da Assessoria de Informações Operacionais (AIOp)**, em 14/10/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **2º TEN MARCOS DUTRA LESSA**, **Seção Administrativa**, em 14/10/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40917932** e o código CRC **F930B338**.

Referência: Processo nº SEI-270032/000200/2021 SEI nº 40917932

Estrada Francisco da Cruz Nunes s/nº, - Bairro Itaipu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 24340-000
Telefone: 21 2709-9310 - http://www.defesacivil.rj.gov.br/